

Maricá, 24 de novembro de 2023.

**AUTARQUIA INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA
DARCY RIBEIRO – IDR**

**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0012792/2023**

Trata-se de resposta à pedido de esclarecimento ao Edital do Processo Licitatório em epígrafe, apresentada pela empresa **GOLVIM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº **21.057.713/0001-61** cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de locação de DESKTOPS para atendimento das demandas do Instituto Darcy Ribeiro, especificados e quantificados conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1- DA TEMPESTIVIDADE DO ATO:

Tendo em vista que a requerente apresentou o pedido de esclarecimento em 24/11/2023, esta Pregoeira analisou o conteúdo e considerou este pedido de esclarecimento tempestivo, conforme art. 12, Decreto 3.555/00.

2- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

A empresa realizou o seguinte questionamento através de mensagem eletrônica por e-mail:

Pedido de esclarecimento ao edital Pregão presencial nº 009/2023 [Caixa de entrada x](#)



vendas@cartushowitaguai.com.br
para mim ▾

11:43 (há 14 minutos)

Olá, bom dia !!

Prezados,

Gostaria de solicitar o esclarecimento referente ao edital Pregão presencial nº 009/2023 - Locação de desktops

No edital e termo de referência não diz se os equipamentos tem que ser novos ;

No anexo 12 - Modelo de Proposta, no item 02 o valor unitário R\$ 526,20 não corresponde com o valor total mensal (526,20 x 10 = R\$ 5.262,00 e na proposta está R\$ 5.562,00)

Aguardo o retorno

Desde já agradeço.

Att: Tamara Nascimento .

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



DA ANÁLISE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Trata-se dos seguintes questionamentos:

- 1) No edital e termo de referência não diz se os equipamentos tem que ser novos.

RESPOSTA:

Sim. É imprescindível que os desktops sejam **novos, de primeira utilização, sem uso** e parte **de uma linha de produção atual alinhada com as necessidades e requisitos essenciais desta contratação.** Essa condição garante não apenas a qualidade intrínseca dos dispositivos, mas também assegura que eles estejam em perfeito funcionamento. Toda pesquisa de preços foi baseada em equipamentos novos, não sendo aceito em nenhuma hipótese equipamentos já em uso.

- 2- No anexo 12 - Modelo de Proposta, no item 02 o valor unitário R\$ 526,20 não corresponde com o valor total mensal (526,20 x 10 = R\$ 5.262,00 e na proposta está R\$ 5.562,00)

RESPOSTA:

Agradecemos a observação detalhada quanto ao erro material identificado no edital.

O ANEXO 11 DO EDITAL - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO IDR apresenta uma discrepância no valor unitário do item 2, que foi listado como R\$ 526,20, quando o valor correto é, na verdade, **R\$ 556,20**. Queremos enfatizar que **este é um erro de digitação puramente material** e que o valor global do item e do contrato permanecem inalterados. O item 2, com uma quantidade de 10 unidades, mantém seu valor mensal global de R\$ 5.562,00 (556,20 x 10 = R\$ 5.562,00). Gostaríamos de informar que este erro **já foi devidamente retificado**, e uma nova versão da planilha orçamentária do IDR (ANEXO 11) bem como uma nova versão do modelo Proposta-detalle (ANEXO 12), foi anexada ao nosso site para referência.

É o esclarecimento.

ANA PAULA REIS

Pregoeira do IDR

Mat. 700.087